



## EDITAL DE SUBMISSÃO CONTINUA DE EXTENSÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

A área de Qualidade Acadêmica da Faculdade dos Guararapes - FG vem, por meio deste Edital, aprovado pela Resolução nº06/2019 - CONAD, 28 de janeiro de 2019, tornar público a submissão contínua de propostas de eventos e atividades de Extensão Universitária no Programa Institucional de Apoio a Programas e Projetos de Extensão Universitária do ano letivo 2019. O presente edital estará em vigência pelo período de um ano.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Por Extensão entende-se: é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político, por meio do qual se promove uma interação que transforma não apenas a academia, mas também os setores sociais com os quais ela interage.

As atividades extensionistas, na FG devem ser desenvolvidas de modo que envolvam o corpo docente e discente, gerando resultados para a academia, sociedade e contribuindo para o cumprimento da missão institucional de “Contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado, através da preparação de profissionais, com sólida formação humanística e técnico-científica, conscientes do seu papel social e comprometidos com o exercício da cidadania plena”.

Devem também estar alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Extensão da Rede Laureate, sejam elas:

- 1.1 Práticas acadêmicas dialógicas entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e a sociedade que se realiza na relação com o ensino e a pesquisa;
- 1.2 Respostas às questões sociais, objetivando a qualidade de vida da população, em especial local e regional;
- 1.3 Práticas interdisciplinares que contribuam para o processo de inclusão social e efetivação dos direitos humanos;
- 1.4 Formação de profissionais tecnicamente competentes e eticamente comprometidos com uma sociedade mais justa e igualitária.

### 2. OBJETIVOS

O presente edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para registro de eventos e projetos de extensão, que deverão ser avaliados e aprovados

As ações de extensão universitária devem ser norteadas preferencialmente por:

- 2.1 Intensificar a relação bidirecional entre as IES e a sociedade – integrando agentes públicos e privados, a partir a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição);
- 2.2 Estimular a participação da comunidade acadêmica na produção/registro do conhecimento gerado por meio de atividades de extensão;



2.3 Demonstrar caráter orgânico-institucional com integração no território e/ou grupos populacionais;

2.4 Desenvolver articulação com o ensino e a pesquisa e integração das políticas institucionais deste Centro Universitário e direcionadas às questões relevantes da sociedade, com caráter estruturante, regular e continuado;

2.5 Possuir coerência entre a justificativa, os objetivos e os resultados esperados.

São informações obrigatórias para propositura do evento ou projeto de extensão universitária:

- a) Tipo do evento/projeto;
- b) Título do evento/projeto;
- c) Datas de início e fim, horário e local;
- d) Carga horária total;
- e) Previsão de participantes;
- f) Existência de voluntariado de alunos, descrição de suas atividades e meio de avaliação dos mesmos;
- g) Existência de inscrição prévia e valor;
- h) Indicação do público-alvo;
- i) Justificativa;
- j) Objetivos;
- k) Programação a ser cumprida;
- l) Solicitação de materiais/serviços;
- m) Integração com o ensino;
- n) Integração com a pesquisa;
- o) Existência de ação inter ou multidisciplinar;
- p) Estimativa de pessoas atingidas;
- q) Resultados esperados;
- r) Existência de parcerias extra IES.

### 3. NATUREZA DOS EVENTOS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Os Programas e Projetos são executados na perspectiva de somar contribuições para a transformação social orientada pelos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda ONU 2030), ressaltando a escala e a ambição da Política de Extensão Universitária da FG e UNIFG e da Rede Laureate Brasil.

Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as 169 metas da Agenda universal buscam concretizar os direitos humanos de todos e alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas. Eles são integrados e indivisíveis, e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. Para consulta e mais informações: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030>



#### 4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A submissão de propostas ao presente Edital deve ser feita apenas por meio do formulário contido no link: <http://bit.ly/FORMSEXTENSAO>

4.2. É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer aos membros das comissões de avaliação a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta.

4.3. Não serão aceitas propostas que não atendam aos requisitos mencionados no item supra.

#### 5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Experiência Universitária que atribuirá notas em sua avaliação.

5.2. A avaliação realizada pela Comissão, será feita considerando os critérios de acordo com o item referente aos Requisitos para Propositura do evento/Projeto.

5.3. Poderão ser solicitadas adequações antes do parecer final de aprovação ou reprovação das propostas.

5.4. No caso de proposta com solicitação de adequação, o coordenador ou coordenadora terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para inserção das modificações. Caso este prazo não seja atendido, a proposta será reprovada.

#### 6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Após a apresentação da proposta via formulário, o evento ou atividade de extensão é analisado pela Comissão Organizadora de Evento, que encaminha para o respectivo(a) Coordenador(a) de Curso ou responsável pela área/setor.

6.2. A Comissão, avaliará a satisfação dos requisitos necessários, emitindo parecer sobre a aprovação ou não da proposta, atentando para a existência ou não de custos.

6.3. Não havendo custos, a proposta aprovada é comunicada ao proponente e ao Coordenador de Curso ou responsável pela área/setor.

6.4. Havendo custos, a proposta aprovada é encaminhada para a Reitoria para análise e posterior comunicação ao proponente e ao Coordenador de Curso ou responsável pela área/setor.

6.5. A proposta aprovada e realizada deve ser evidenciada em até 10 dias após sua realização, através de relatório conforme o modelo disponibilizado neste link



(<http://bit.ly/RELATORIOEXTENSAO2019>) sendo o material enviado para a Coordenação de Extensão.

## 7. DIVULGAÇÃO OU NÃO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A aceitação ou recusa da proposta será informada ao Coordenador de Curso ou responsável pela área/setor e ao proponente via e-mail.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação de Extensão, e, em última instância, pela Coordenação de Qualidade Acadêmica.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de janeiro de 2019

**Gustavo Leite de Oliveira**  
Coord. de Qualidade Acadêmica

**Sandra Amaral de Araújo**  
Reitora